



**ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA E A
EXATRON INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, NA
FORMA ABAIXO.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **CONTRATADA** e a **EXATRON INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, doravante denominada **EXATRON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.191.529/0001-22, domiciliado a Avenida das Indústrias, nº 814 – Anchieta, Porto Alegre - RS, neste ato representado por seu Sócio - Diretor,, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.255.367/0001-23, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **ACORDO**, doravante designado **ACORDO DE PARCERIA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e nas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **ACORDO** o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e serviços científicos e tecnológicos, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias e aprimoramento e otimização do uso da infraestrutura laboratorial, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum, conforme plano de trabalho anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O programa objeto deste **ACORDO** será realizado por meio de projetos a serem desenvolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, os quais somente serão executados mediante **PLANO DE TRABALHO** anexo a este


Visto
Diretor Geral
FEP
Visto
Setor Projetos
FEP



ACORDO, dos quais constarão todas as diretrizes relevantes aos respectivos projetos e que serão parte integrante e inseparável deste **ACORDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

- Caberá ao **IFBA** e a **EXATRON** participar das atividades sob a responsabilidade de cada um, previstas neste ACORDO;
- Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes devidamente credenciados, para a realização de análises e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente ACORDO;
- Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste ACORDO, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos compromissários;
- Prestar apoio técnico que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento dos trabalhos resultantes do presente instrumento;
- Promover as atividades constantes no presente instrumento, sempre citando a marca do outro compromissário;
- Promover, na medida da conveniência mútua, a divulgação das atividades correlatas ao presente ACORDO, sempre citando a marca do outro compromissário;

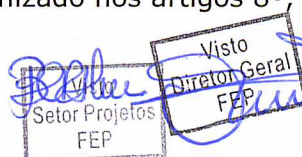
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **EXATRON**:

- Prover os recursos previstos nos **TERMOS ADITIVOS**, enquanto os benefícios fiscais e obrigações legais da **EMPRESA** estiverem vigentes. Estes recursos são os previstos no artigo 11 da Lei n.º 8.248/91 com a redação dada no artigo 2 da Lei n.º 10.176/01 e as modificações introduzidas pela Lei n.º 11.077/2004;
- Repassar os recursos destinados ao **IFBA** como contrapartida pela participação nos projetos, através de transferência de recursos financeiros e/ou fornecimento de equipamentos, programas de computador e outros acessórios, execução de obras civis, fornecimento de recursos humanos, fornecimento de livros, periódicos e materiais de consumo, pagamento de assistência técnico-científica, serviços especializados e assemelhados, na transferência de tecnologia desenvolvida.
- Liberar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme **PLANO DE TRABALHO**. A liberação de recursos de cada etapa dependerá de estar comprovada a adequada aplicação da verba utilizada na etapa anterior, conforme prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, inc. II, alíneas d e e.

II – São obrigações do **IFBA**:

- Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, na área de Tecnologia de Informação, conforme artigo 24º do Decreto n.º 5.906 de 26 de setembro de 2006, atendendo as exigências da legislação em vigor, em especial o preconizado nos artigos 8º, 24º e 25º do Decreto n.º 5.906 de 26 de setembro de 2006;

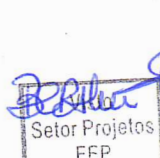


Assinatura manuscrita



Processo n.º 23278.007899/2016-11

- b) Obter as aprovações legais necessárias à execução do **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, e estar credenciado junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (**CATI**) conforme o Art. n.º 8 do Decreto n.º 5.906 de 26/09/2006;
- c) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**;
- d) Prestar todas as informações à **EMPRESA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações de pesquisa e desenvolvimento, prevista na Lei 8.248/91, n.º 10.176/01 e n.º 10.664/03, n.º 11.077/04;
- e) Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes a este **ACORDO**, contendo os resultados obtidos;
- e.1) Estes relatórios deverão contemplar o uso dos recursos cedidos pela **EMPRESA** dentro do que determina a legislação vigente e farão parte dos relatórios que os **PARTÍCIPES** irão apresentar ao Ministério de Ciência e Tecnologia ao Ministério da Fazenda;
- e.2) Os relatórios a serem providenciados pelo **IFBA** terão o seu formato e frequência orientados pelo que seja determinado pelas autoridades competentes;
- f) Participar, ao final de cada mês de execução, de reunião conjunta com os representantes de cada partícipe, apresentando os seguintes documentos:
- f.1) detalhamento das atividades ocorridas;
 - f.2) detalhamento das despesas ocorridas;
 - f.3) resumo executivo das atividades e despesas planejadas;
 - f.4) resultados financeiros;
 - f.5) detalhamento do movimento financeiro, incluindo as despesas realizadas, os
 - f.6) pagamentos realizados pela **EMPRESA**, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios. Todas as despesas que não se enquadrarem nas Leis n.º 8.248/91, n.º 10.176/01, n.º 11.077/2004, no Decreto n.º 5.096/2006, e nos objetivos dos planos de trabalho não serão aceitas;
 - f.7) justificativa dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado;
 - f.8) descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento dos planos de trabalho, se for o caso;
 - f.9) resumo executivo das despesas realizadas e a realizar, dos resultados alcançados e das próximas etapas, e de problemas encontrados;
 - f.10) dados correspondentes à composição do relatório previsto no artigo 33 do Decreto 5.906 de 26 de setembro de 2006.
- g) Disponibilizar para a **EMPRESA**, ou para terceiros por esta autorizada por escrito, os documentos elaborados ou compilados, os protótipos, processos e sistemas desenvolvidos, bem como manuais de funcionamento e treinamento, necessários para a completa compreensão de seus princípios de funcionamento, utilização e instalação, na forma estabelecida no **PLANO DE TRABALHO** correspondente;
- h) Observada a **CLÁUSULA SÉTIMA**, os **PARTÍCIPES** emitirão, após conclusão de cada **PLANO DE TRABALHO**, um relatório completo sobre os resultados alcançados, podendo este relatório ser divulgado, mediante acordo específico entre as partes. Divulgar no seu âmbito, o objeto do presente Termo;

 
Setor Projetos
FEP
Visto
Diretor Geral
FEP



III - São obrigações da FEP:

- a) gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos repassados pela empresa;
- b) assessorar e auxiliar no fiel cumprimento do objeto e dos objetivos específicos do Projeto;
- c) prestar contas dos recursos à EMPRESA, até 30 dias após a vigência deste Termo, sendo a prestação de contas instruída com os demonstrativos de receitas e despesas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Convenientes, como designado abaixo, e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

I – **EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, sediada na Avenida das Indústrias, nº 814 – Anchieta, Porto Alegre - RS, neste ato representado por seu Sócio - Diretor, **RÉGIS SELL HAUBERT**;

II – **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA**, Av. Araújo Pinho, 39, Canela - Salvador - Bahia. CEP: 40110-150.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada Conveniente poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra-aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para outra Conveniente.

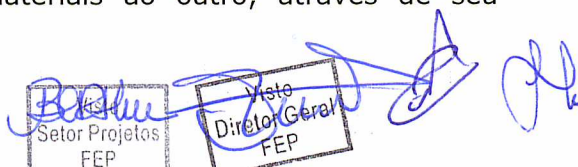
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Para a execução deste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, os **PARTÍCIPIES** subministrarão os recursos humanos, matérias e financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 – Os recursos humanos de quaisquer dos **PARTÍCIPIES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

4.3 – Todo recurso financeiro destinado por qualquer dos **PARTÍCIPIES** ou por terceiros para a execução deste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS** será utilizado exclusivamente para atingir os objetivos nele definidos.

4.4 – Os **PARTÍCIPIES** garantem apenas o estabelecido neste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **PARTÍCIPE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu


Setor Projetos
FEP
Visto
Diretor Geral
FEP



pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

4.5 – É responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

4.6 – Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **PARTÍCIPE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

4.7 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste **ACORDO** terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

§ 1º O Plano de Trabalho (ANEXO I), após ser rubricado pelas partes, integra este **ACORDO** como se aqui estivesse transcrito.

§ 2º O **ACORDO** e/ou Plano de Trabalho (ANEXO I) somente poderão ser alterado mediante prévia proposta do partícipe, devidamente justificada, a ser apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência desse Termo, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e à anuência das partes.

§ 3º O Partícipe que descumprir as cláusulas desse **ACORDO** e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste Termo, os Compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente **ACORDO**, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

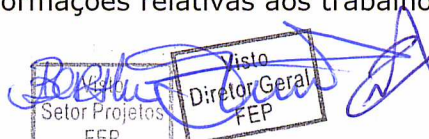
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **ACORDO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

6.1 – Se, durante a vigência do presente **ACORDO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, os **PARTÍCIPE**S decidirem executar conjuntamente projetos de pesquisa específica que possam vir a resultar em invenções, patentes e outros direitos de propriedade intelectual, estes, serão de propriedade da **EMPRESA**, exceto nos casos onde a legislação federal determinar co-participação.

6.2 – Os **PARTÍCIPE**S poderão utilizar o conhecimento adquirido na execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** para fins de pesquisa e de desenvolvimento.

6.3 – Respeitado o sigilo previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, sempre que, através de quaisquer meios de divulgação, forem mencionadas informações relativas aos trabalhos e

 Visto
Diretor Geral
FEP
Setor Projetos
EED



resultados por este **ACORDO** e/ou **TERMOS ADITIVOS**, será expressamente indicada à participação dos **PARTÍCIPES**, com observância das normas internas de cada **PARTÍCIPLE** por ventura existente para a divulgação e da legislação, em especial a que reza o artigo 49 do Decreto n.º 5.906 de 26 de setembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – Todo e qualquer conhecimento técnico que venha a ser desenvolvido pelos **PARTÍCIPES**, na execução do objeto do presente instrumento será considerado como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

7.2 – Toda e qualquer informação que venha a ser transferida por um partícipe ao outro, na execução do objeto do presente instrumento, deverá, por esta, ser tratada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

7.3 – A **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** deverá, obrigatoriamente, ser mantido em absoluto sigilo durante a vigência do presente instrumento.

7.4 – A **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** somente poderá ser utilizada pelas partes para o desenvolvimento do projeto, objeto deste **TERMO**.

7.5 – Os Coordenadores tomarão todas as providências necessárias para o desenvolvimento do projeto objeto deste acordo.

7.6 – Não será considerada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** submetida ao sigilo descrito:

- a) aquela que for de conhecimento dos **PARTÍCIPES** antes de sua divulgação pelo outro, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- b) a obtida por qualquer **PARTÍCIPLE** de fonte outra que não seja do outro **PARTÍCIPLE**;
- c) aquela que tenha se tornado de conhecimento público de outra forma que não por iniciativa das partes;
- d) aquela cuja divulgação se torne necessária quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de regulamentos governamentais.

CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS

8.1 – Durante a vigência deste **TERMO**, o risco de danos dos equipamentos, relacionados no **PLANO DE TRABALHO**, permanece com a **EMPRESA**, fiel proprietária dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **ACORDO**, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.


Setor Projetos
FFP


Visto
Diretor Geral
FFP





CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste ACORDO o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Parceria implica no repasse de recursos financeiros através da **EXATRON** através da interveniência da **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA – FEP**, conforme plano de trabalho anexo. As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, por acordo entre os participantes.

12.2 – O presente ACORDO poderá ser resiliado por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES** ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **PARTÍCIPE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

12.3 – Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO do ACORDO DE PARCERIA**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos **PARTÍCIPIES**.

12.4 – O presente **ACORDO** será automaticamente rescindido caso sejam revogados os benefícios fiscais e obrigações legais previstos na legislação vigente regendo a Política Nacional de Informática, presentemente nas leis n.º 8.248/91, n.º 10.176/01, n.º 10.664/03, n.º 11.077/2004 e no decreto n.º 5.906/2006, ou caso o **PARTÍCIPE** tenha o seu cadastramento junto ao CATI cancelado.

12.5 – Observado o disposto no parágrafo 9.1 acima, quaisquer bens de propriedade dos **PARTÍCIPIES** destinados às atividades deste **ACORDO** terão seu destino regulado pelo **PLANO DE TRABALHO**. Tais recursos incluem, mas não se limitam a máquinas, equipamentos, materiais, programas e documentação correlata.



12.6 – No término do prazo de vigência do presente **TERMO**, os **PARTÍCIPIES**, a seu critério, e de comum acordo, poderão promover a renovação deste **TERMO**, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, TERMOS que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2016.



RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor - IFBA



RÉGIS SELL HAUBERT
Sócio - Diretor - EXATRON

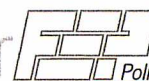


SANDRO LEMOS MACHADO
Diretor Geral - FEP
Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

exatror



Fundação Escola
Politécnica da Bahia

Processo n.º 23278.007899/2016-11

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[Assinatura manuscrita]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158142

Número do Contrato: 00045/2014, subrogado pelaUASG: 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS.
Nº Processo: 23443010336201642.
PREGÃO SISPP Nº 16/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15615817000141. Contratado : FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA-EIRELI. Objeto: Reequilíbrio economico-financeiro ao Contrato n.º 45/2014, no valor de R\$ 25.371,36. Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea "d", §5º da Lei 8666/93. Valor Total: R\$25.371,36. Fonte: 112000000 - 2016NE800701. Data de Assinatura: 22/09/2016.

(SICON - 07/11/2016) 158142-26403-2016NE800059

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE ACORDO**

Processo nº 23278.007899/2016-11. Acordo de Parceria que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, e a EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 90.191.529/0001-22, com a intervenção da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CNPJ nº 15.255.367/0001-23. Objeto: Estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e serviços científicos e tecnológicos, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias e aprimoramento e otimização do uso da infraestrutura laboratorial, bem como outra iniciativas em assuntos de interesse comum. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 20/10/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2016 - UASG 158145

Nº Processo: 23278011918201603 . Objeto: Aquisição de licenças do software Autodesk AutoCAD 2017 New Singler-user 3 year Subscription with basic Support Win. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Lei 8.666/93 Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2016. ANDRE LUIZ LEITE FERREIRA. Diretor de Tecnologia da Informação (em Exercício). Ratificação em 03/11/2016. ANILSON ROBERTO CERQUEIRA GOMES. Reitor do Ifba em Exercício. Valor Global: R\$ 77.998,62. CNPJ CONTRATADA : 27.626.290/0006-44 PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

(SIDECE - 07/11/2016) 158145-00001-2016NE800015

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Nº 00059/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Ilhéus - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 01/09/2016 a 28/02/2017. Data da assinatura: 01/09/2016.

Nº 00060/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e MARIA DO CARMO SOUZA BLANCO. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Paulo Afonso - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 05/09/2016 a 04/03/2017. Data da assinatura: 05/09/2016.

Nº 00061/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e SURÂNIA DE SOUZA CARVALHO. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Eunápolis - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 09/08/2016 a 08/02/2017. Data da assinatura: 09/08/2016.

Nº 00062/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e ANTÔNIO FERNANDO BISPO BULÇÃO. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Salvador - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 12/09/2016 a 11/03/2017. Data da assinatura: 12/09/2016.

Nº 00063/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA OLIVEIRA. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Salvador - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 28/09/2016 a 27/03/2017. Data da assinatura: 28/09/2016.

Nº 00064/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e MANUELLA ANDRADE SWIERCZYNSKI. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Salvador - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 17/10/2016 a 16/04/2017. Data da assinatura: 17/10/2016.

Nº 00065/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Eunápolis - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 15/09/2016 a 14/03/2017. Data da assinatura: 15/09/2016.

Nº 00066/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e BETHSAIDE SOUZA SANTOS. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Feira de Santana - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 25/10/2016 a 24/04/2017. Data da assinatura: 25/10/2016.

Nº 00067/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e JUCINEIDE SILVA SANTOS. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Salvador - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 31/10/2016 a 30/04/2017. Data da assinatura: 31/10/2016.

Nº 00068/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e MARCELO DA SILVA ROHRS. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Santo Amaro - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 21/10/2016 a 20/04/2017. Data da assinatura: 21/10/2016.

Nº 00069/2016. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e JAMILE SANTOS SILVA. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Temporário em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Eunápolis - Ba. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a remuneração estabelecida na cláusula sexta deste contrato, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 01/11/2016 a 31/05/2017. Data da assinatura: 01/11/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Rodrigo da Paixão Estrela. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 26/07/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Elisa de Araújo Gallo. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 01/08/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Gustavo de Carvalho Campos. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 05/09/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Thamires Borges Gonçalves da Costa. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 03/02/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Alfredo José Pacheco Pereira. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 01/08/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Juscélia Silva Novais Oliveira. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 21/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Luiz Flávio Souza Andrade. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 21/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Almir David Valente Santiago. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 28/09/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Rômulo Trindade da Silva. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 15/08/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: César Freitas Lyrio. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 30/09/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Rafaela Melo Magalhães. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 21/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciên-

cia e Tecnologia da Bahia. Contratado: Danilo de Oliveira Gonçalves. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 16/09/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Rafael Santos Pereira. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 23/09/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Diogo Soares Dórea da Silva. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 21/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Andrea Lima Duarte Coutinho. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 21/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Grasyele Matias Pinto. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 19/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Gabriela Marinho Maciel Santiago. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 27/10/16. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Luciana Helena Cajás Mazzutti. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 14/10/16.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº00172 Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e PAULO MAURÍCIO ALMEIDA GEAMBASTIANI. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 29/04/2016 a 28/10/2016. IFBA, contratante e Paulo Maurício Almeida Geambastiani, contratado.

Nº00151 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e VALÉRIA DE CARVALHO MOREIRA. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 01/08/2016 a 31/01/2017. IFBA, contratante e Valéria de Carvalho Moreira, contratada. TEX Nº00211 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e ÉRICK BALEEIRO DA SILVA. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 24/08/2016 a 23/02/2017. IFBA, contratante e Erick Baleeiro da Silva, contratado. TEX Nº00201 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e ROBERTA MELO DE ANDRADE ABREU. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 23/08/2016 a 22/02/2017. IFBA, contratante e Roberta Melo de Andrade Abreu, contratada.

Nº001181 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e LEANDRO DOS SANTOS. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 17/10/2015 a 16/04/2016. IFBA, contratante e Leandro dos Santos, contratado. TEX Nº00321 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e BRUNO FREITAS BILITÁRIO. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 27/10/2015 a 26/04/2016. IFBA, contratante e Bruno Freitas Bilitário, contratado. TEX Nº001961 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e HEITOR FERRARI MARBACK. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 21/03/2016 a 20/09/2016. IFBA, contratante e Heitor Ferrari Marback, contratado. TEX Nº00331 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e BRUNO OLIVEIRA PINTO CARDOSO. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 18/03/2016 a 17/09/2016. IFBA, contratante e Bruno Oliveira Pinto Cardoso, contratado. TEX Nº00971 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e JACQUES FERNANDES SANTOS. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 06/11/2015 a 05/05/2016. IFBA, contratante e Jacques Fernandes Santos, contratado. TEX Nº01621 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e RENÉ GOMES PIMENTEL. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 28/04/2016 a 27/10/2016. IFBA, contratante e René Gomes Pimentel, contratado. TEX Nº01241 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e LUCILIA ALVES MEIRA. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 21/04/2016 a 20/10/2016. IFBA, contratante e Lucília Alves Meira, contratada.

Nº0002792 Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e EMANOEL OLIVEIRA FERREIRA. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 11/11/2015 a 10/05/2016. IFBA, contratante e Emanuel Oliveira Ferreira, contratado. TEX Nº0002752 Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e JOSINEIDE CORREIA NUNES DE AZEVEDO. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 03/11/2015 a 02/05/2016. IFBA, contratante e Josineide Correia Nunes de Azevedo, contratada.

Nº002832 Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e DÉBORA FIGUEIRA SILVA. Objeto: prorrogação do período do contrato. Vigência: de 03/02/2016 a 02/08/2016. IFBA, contratante e Débora Figueira Silva, contratada. TEX Nº002633 Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA